



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 008/2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 7º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 02/2017, realizada em 14 de fevereiro de 2017 na sede deste Conselho, e

Considerando o teor do despacho de fl. 81 do processo ético-disciplinar nº 2016-4-0255, determinando a aplicação subsidiária do art. 56 da Lei nº 9.784/99 e a apreciação e julgamento pela instância superior, no caso o Plenário do CAU/RJ;

Considerando o Relatório e Voto da Relatora, Conselheira Angela Botelho, de fl. 83 do processo ético-disciplinar nº 2016-4-0255;

DELIBEROU:

Aprovar o voto da relatora de fl. 83 do processo ético-disciplinar nº 2016-4-0255, decidindo pela manutenção da inadmissibilidade e arquivamento do respectivo processo. Com 18 favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2017.



Jerônimo de Moraes Neto
Presidente
CAU/RJ